



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 197/98

Autor VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 93, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA". *Maria Ferreira da Silva.*

Apresentado em 09 de 12 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 15 de 12 de 1998

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Dezembro de 1998 no jornal Folha
Lei nº 670/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 09 / 12 / 1998
N.º 197 L.º 001 Fls: 061 V

P R O J E T O N.º 197/98
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 93,
Quadra "E" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

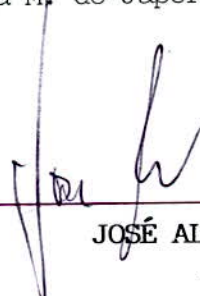
D E C R E T A:

Art.1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 93, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **MARIA FERREIRA DA SILVA**, falecida em 06 de Outubro de 1996.

Art.2.º - À família de **MARIA FERREIRA DA SILVA**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 25 de Novembro de 1998.



JOSÉ ALVES SOBRINHO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 9 / 12 / 98
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 15 / 12 / 98
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 15 / 12 / 98



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E KI Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 93, Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: JOSÉ ALVES SOBRINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE


L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 93, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA FERREIRA DA SILVA, falecida em 06 de Outubro de 1996.


Art.2º - À família de MARIA FERREIRA DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.



DARLES GONCALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANI
VICE-PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais,
seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº197/98 Autor: Vereador
JOSÉ ALVES SOBRINHO.

Japeri, 10 de Dezembro de 1998.

Apresentado em 15/12/98.



Cartório do RCPN e Tabelionato de Japeri
 RESP/P/ EXPEDIENTE
 Esmeralda Praxedes Pereira
 SUBSTITUTO
 Willianson Braga da Silva
 ESTR. ARY SCHIAVO, 71 - JAPERI-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA D E NOVA IGUAÇU
 Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESP. PELO EXPEDIENTE,

CERTIFICO, que a fls. 271v do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5.939 do óbito de: "MARIA FERREIRA DA SILVA"

falecido aos 06 de outubro de 1996 às 15 horas e 30 minutos à Casa de Saúde e Matª Dr. Ontiveros, em Engº Pedreira, n/Mun.

do sexo feminino profissão Do lar*::* natural de Mun. Castelo do Piauí, CE ESTADO CIVIL Solteira

com cinquenta e três de idade, residente Travessa Bela Vista nº 33, São Sebastião, Engº Pedreira FILHO de Jose de Sousa da Silva e Francisca Ferreira Mourão*::*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Agnaldo Mesquita de Lima*::* que deu como causa da morte Distúrbio (palavra ilegível), Desidratação Gastroenterite, Insuficiência Renal.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº Pedreira*::*

Deixa filhos ? Sim, sete

Deixa bens ? Não Fez testamento ? Não

Era eleitor ? Sim FOI DECLARANTE Raimando Ferreira da Silva.

Observações: Cert. de Nascimento do Cartório de Independência Nº 2.851 Fls: 12v L.A-04, não recebia Benefício *:*:*

JUSTIÇA GRATUITA, Artº 13 da Constituição Estadual

Certifico e dou fé.

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1996

COTA TAB. II.
 ATO Nº 2 R\$
 7535-651-1129

Esmeralda Praxedes Pereira
 Esmeralda Praxedes Pereira

Resp. P/ Expediente
 Metr. 01/5292

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG.º PEDREIRA

CEMITÉRIO.....

OBITUADO..... MARI FERREIRA DS SILVA

SEPULTURA N.º..... 93..... Quadra..... E

DATA DE FALECIMENTO..... 06 10 1996

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 197/98

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades

EM ___ / ___ / ___

John

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES
 SOBRINHO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
 à sepultura n° 93, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE EMGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paula F. Gaudades

RELATOR

John

MEMBRO

Jose

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 197/98

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

José _____

EM ___ / ___ / ___

Elio _____
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES
SOBRINHO _____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 93, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

José _____

RELATOR

Elio _____
MEMBRO

Carlos _____
MEMBRO